



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 045/2023

A Doutora **JACQUELINE MACHADO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 356/2020 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pela Senhora **REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA**, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **13**, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **REGINA AUDE LEILÕES**, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/4/2023, com encerramento previsto para às 16h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 24/4/2023.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O bem a ser leiloado constitui em 2 lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital Regina Aude Leilões.

2.2 - A visitação ocorrerá com agendamento prévio dos interessados junto à Regina Aude Leilões. Nos dias **19 e 20 de abril 2023 das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00min**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.3 - **A Leiloeira Pública Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação do lote por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação do bem e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria do lote nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.**

2.4 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeira, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, no momento do lance, que o lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances no lote, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Regina Aude Leilões**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Regina Aude Leilões**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.3 Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pela Leiloeira os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4 Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br.

3.5 Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - **A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **Regina Aude Leilões**, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **Regina Aude Leilões**.

4.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.



4.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% da Leiloeira e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira para comprovação da quitação da obrigação.

4.7 - O descumprimento do subitem 4.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e será impedimento de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

4.11 - É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.13 - Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pela Leiloeira apenas do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

4.14 - Se as contas do leilão já tiverem sido prestadas pela Leiloeira, e os valores já estiverem depositados nos respectivos processos ou transferidos para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição dos valores, e o Leiloeira restituirá ao arrematante a comissão de 5% e as despesas de depósito do bem (taxa de pátio, quando houver).

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pela Leiloeira ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo etc.).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.2). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.2) correrão por conta exclusiva do arrematante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.).

6.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeira isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.4 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeira lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A Leiloeira Pública Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

9 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Leiloeira Pública Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e



ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

10.2 - A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.3 - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10.4 - Antes de retirado o bem pelo arrematante, a Leiloeira Pública Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

10.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

10.5.1 - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão da Leiloeira ou taxa de pátio.

10.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

10.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial ou pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. **REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA**, pelo telefone (67) 4042-1555, pelo e-mail sac@reginaaudelleiloes.com.br ou na empresa de leilões, à Rua Melanias Barbosa, 474, Bairro Taquarussu, Campo Grande (MS).

10.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 045/2023

DESCRIÇÕES DOS LOTES PARA OS INTERESSADOS

LOTE Nº 001	
Descrição	01 (um) módulo veicular , marca Booster, usado, modelo Transpower, 600 watts, de cor cinza. No valor de <u>R\$ 160,00</u> (duzentos reais); 01 (um) módulo , marca B. Buster, usado, modelo 2400W, cor escura. No valor de <u>R\$ 280,00</u> (trezentos e cinquenta reais); 01 (uma) caixa acústica , usada, com dois alto-falantes de 12 polegadas, de cor roxa. No valor de <u>R\$ 120,00</u> (cento e cinquenta reais); 01 (uma) caixa acústica , usada, contendo um tweeter e duas cornetas. No valor de <u>R\$ 160,00</u> (duzentos reais); e 01 (um) rádio automotivo , marca B. Booster, usado, modelo BMP-2600 usb, com controle remoto. No valor de <u>R\$ 120,00</u> (cento e cinquenta reais).
Lance Inicial	R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
Local para visitação	RUA JABOATÃO, 271 - B. SILVIA REGINA, CAMPO GRANDE-MS, FONE: (67) 4042-1555.
LOTE Nº 002	
Descrição	06 (seis) auto falantes , marca Rodstar, modelo RS 6930 BR, 6x9 polegadas, potência de 150 watts RMS, avaliação de <u>R\$ 600,00</u> (setecentos e cinquenta reais); 02 (dois) super tweeters , marca Selenium, modelo ST 304,8 Ohms e potência de 350 watts RMS, avaliação de <u>R\$ 96,00</u> (cento e vinte reais); 01 (um) super tweeter , marca Selenium, modelo ST 200, 8 Ohms e potência de 100 watts RMS, avaliação de <u>R\$ 48,00</u> (sessenta reais).
Lance Inicial	R\$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
Local	CARTÓRIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASSILÂNDIA, SITO À RUA JUVENAL REZENDE E SILVA, 375, CENTRO - CEP 79540-000, FONE: (67) 3596-1917.

Secretaria de Bens e Serviços

PORTARIA Nº 2.648, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica n.º 03.022/2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais de acordo com a Portaria n.º 2.572, de 6 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 03.022/2023, constante do processo n.º 157.603.0008/2022, cujo objeto refere-se à execução do Projeto Paralelas - Traçando Novos Caminhos na comarca de Chapadão do Sul-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para acompanhar e fiscalizar o referido pacto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação Técnica n.º 03.022/2023 os seguintes servidores lotados na Secretaria da Direção do Foro da comarca de Chapadão do Sul-MS:

- I - Ederson de Melo, Secretário da Direção do Foro;
- II - Luciane Anderlize Bender da Cruz, Analista Judiciária.